



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 de 23 de julho de 2021

*Reconhece, para efeitos do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Ribeirão do Sul – SP, objeto do Decreto Municipal nº 1.723, de 01 de julho de 2021, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL,** no uso das suas atribuições regimentais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga e seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** – Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Ribeirão do Sul – SP, até 31 de dezembro de 2021, objeto do Decreto Municipal nº 1.723, de 01 de julho de 2021.

**Artigo 2º** - Caberá ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Artigo 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, em 03 de agosto de 2021.

  
**Wilson Ananias Botelho**  
Presidente

  
**Marcio Willian Rafael**  
Vice-Presidente

  
**João Ildes Beffa**  
1º Secretário

  
**Denilson Mansano**  
2º Secretário